

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 2269



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	9
Extratos	9
 Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	11
Atos Administrativos	11
Outros atos administrativos	11
Atos de Pessoal	17
Aposentadoria	17

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.472, DE 29 DE MAIO DE 2026**

Institui o Núcleo V.I.V.A. (Vida, Inclusão e Valorização com Acessibilidade) como política pública municipal de atenção integral à saúde da pessoa com deficiência e da pessoa ostomizada no âmbito da Rede SUS do Município de Itupeva, e dá outras providências.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2026, PROMULGA a presente Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Núcleo V.I.V.A. (Vida, Inclusão e Valorização com Acessibilidade), como política pública permanente voltada à atenção integral à saúde da pessoa com deficiência e da pessoa ostomizada, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e protocolo técnico específico (Protocolo Municipal de Acesso ao NÚCLEO V.I.V.A.).

Art. 2º O Núcleo V.I.V.A. tem por finalidade garantir o acesso qualificado, equitativo e humanizado aos serviços de avaliação, prescrição e dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPMs) e materiais para estomias, observadas as normas técnicas e legais vigentes.

Art. 3º A atuação do Núcleo V.I.V.A. observará os seguintes princípios:

- I** – equidade, integralidade e segurança do paciente;
- II** – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- III** – proteção de dados pessoais, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- IV** – inclusão social e respeito à diversidade humana, conforme a Lei nº 13.146/2015 (LBI).

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Núcleo V.I.V.A. será composto por equipe multiprofissional qualificada, incluindo, no mínimo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, assistente social e enfermeiro, podendo ser ampliada conforme necessidade técnica.

Lei nº 2.472/2026 02

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá capacitação periódica da equipe multiprofissional do Núcleo V.I.V.A. visando atualização técnica, humanização do atendimento e conformidade com protocolos nacionais e internacionais.

Art. 6º A Regulação Interna do Núcleo V.I.V.A. será subordinada ao Núcleo de Regulação de Vagas Municipal.

Art. 7º O protocolo técnico (Protocolo Municipal de

Acesso ao NÚCLEO V.I.V.A.) que operacionaliza o NÚCLEO V.I.V.A. será regulamentado por Decreto Municipal, que definirá fluxos, critérios, responsabilidades e procedimentos assistenciais e administrativos.

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS

Art. 8º Os critérios de inclusão e exclusão para acesso aos serviços do NÚCLEO V.I.V.A. serão definidos no protocolo técnico, observando-se os princípios da equidade, integralidade e segurança do paciente e demais normativas vigentes.

Art. 9º O atendimento será exclusivo para munícipes de Itupeva, devidamente cadastrados e encaminhados conforme os fluxos regulatórios municipais.

Art. 10. As prescrições de OPMs e de materiais/dispositivos para estomias serão realizadas, necessariamente, com base nos itens constantes da Tabela SIGTAP/SUS e nos contratos vigentes da Prefeitura Municipal de Itupeva, observadas as especificações técnicas, o registro ou a notificação na Anvisa e a conformidade com normas aplicáveis (inclusive ABNT e RDC nº 751/2022).

Art. 11. A substituição de OPMs duráveis observará o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo justificativa técnica fundamentada.

Art. 12. O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas ou privadas, visando aprimorar a execução das ações do Núcleo V.I.V.A..

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde poderá elaborar Plano de Expansão do Núcleo V.I.V.A., considerando o eventual aumento da demanda, novas tecnologias e integração com serviços regionais.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O protocolo técnico será atualizado sempre que houver inovação tecnológica relevante ou alteração normativa federal ou estadual, mediante Decreto Municipal.

Lei nº 2.472/2026 03

Art. 15. A implementação do Núcleo V.I.V.A., observará os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), garantindo sustentabilidade financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 16. O descumprimento das disposições desta Lei ou do Protocolo Técnico sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na Legislação Municipal aplicável, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 26 de maio de 2026; 61º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública



CAMILA POLO NAVARRO CUNHA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Portarias

PORTARIA Nº 4.775, DE 21 DE MAIO DE 2026

Constitui alteração de portaria Nº 3.372, de 04 de julho de 2025, referente à Constituição de Comissão Especial para acompanhamento e avaliação dos serviços a serem prestados pela Associação Mata Ciliar.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990.

FAZ SABER:

Artigo 1º - o Termo de Colaboração 003/2025, conforme processo administrativo nº 4365/2025 passará a ser gerido pela servidora:

CÁSSIA MARIA OZELO VIEIRA POLLI

Diretora de Departamento

Matrícula - 8877

Artigo 2º - Altera-se Comissão Especial para acompanhamento e avaliação dos serviços a serem prestados pela Associação Mata Ciliar.

Artigo 3º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

SILVANA APARECIDA ALVES PARREIRA

Coordenador de Unidade de Saúde

Matrícula - 949

PAULA RAFAEL DOS SANTOS AUGUSTO SILVEIRA

Assistente Técnico em Gestão

Matrícula - 2949

Artigo 4º - Os serviços prestados pela Comissão ora reconstituída serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.791, DE 26 DE MAIO DE 2026

Concede a servidora AMANDA DE PAULA TAKAHASHI MURATA, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias.

RAFAEL CARBONARI BATISTA, Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido à AMANDA DE PAULA TAKAHASHI MURATA, lotada na Secretaria Municipal de

Gestão Pública, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20 de maio a 15 de novembro de 2026 de acordo com a Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, conforme processo administrativo nº 7727/2026 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.825, DE 29 DE MAIO DE 2026

Concede ao servidor EVERTON MAXIMIANO PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, exercendo o cargo de Diretor de Departamento, 05 (cinco) dias de licença paternidade.

LUIZ CARLOS PIRES DE CAMPOS, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **EVERTON MAXIMIANO PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Social, exercendo o cargo Diretor de Departamento, **Licença Paternidade de 05 (cinco) dias**, a que se refere à Lei Complementar nº 387/11, durante o período de 24 a 28 de maio de 2026, conforme processo administrativo nº 7840/2026 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS PIRES DE CAMPOS

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.824, DE 29 DE MAIO DE 2026

Concede a transição de especialidade ao(a) servidor(a) MARIANA NASCIMENTO LIMA, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, exercendo o cargo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo.

Sr. ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 389 de 11 de novembro de 2015 e suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.769 de 29 de junho de 2016, que trata da transição de especialidade dos cargos de Agente de Gestão - Assistente Administrativo;



Considerando o disposto no processo administrativo nº 7527/2026;

RESOLVE:

Alterar a especialidade do cargo do(a) servidor(a) **MARIANA NASCIMENTO LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Pública, exercendo o cargo público de Agente de Gestão – Assistente Administrativo para a especialidade de Agente de Gestão – Assistente Técnico em Gestão, em razão do cumprimento dos requisitos formais da Lei Complementar nº389 de 11 de novembro de 2015 e Decreto nº 2.769 de 29 de junho de 2016:

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Vencimento
MARIANA NASCIMENTO LIMA	7167	06	Agente de Gestão	Assistente Técnico em Gestão	F	I	40 h	P 22 - 40H

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 19 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.823, DE 29 DE MAIO DE 2026

Concede a transição de especialidade ao(a) servidor(a) **TIARIA NUNES NOGUEIRA FEITOSA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, exercendo o cargo de Agente de Gestão – Assistente Administrativo.

Sr. ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 389 de 11 de novembro de 2015 e suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.769 de 29 de junho de 2016, que trata da transição de especialidade dos cargos de Agente de Gestão – Assistente Administrativo;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 7564/2026;

RESOLVE:

Alterar a especialidade do cargo do(a) servidor(a) **TIARIA NUNES NOGUEIRA FEITOSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Pública, exercendo o cargo público de Agente de Gestão – Assistente Administrativo para a especialidade de Agente de Gestão – Assistente Técnico em Gestão, em razão do cumprimento dos requisitos formais da Lei Complementar nº389 de 11 de novembro de 2015 e Decreto nº 2.769 de 29 de junho de 2016:

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Vencimento
TIARIA NUNES NOGUEIRA FEITOSA	7434	06	Agente de Gestão	Assistente Técnico em Gestão	F	I	40 h	P 22 - 40H

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 19 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.817, DE 28 DE MAIO DE 2026

Transfere o(a) servidor(a) nome social **Lee Schaffer Andreotti de Arruda Simões**, nome civil **Sabrina Schaffer Andreotti de Arruda Simões**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - TRANSFERE o(a) servidor(a) nome social **Lee Schaffer Andreotti de Arruda Simões**, nome civil **Sabrina Schaffer Andreotti de Arruda Simões**, ocupante do cargo público de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.818, DE 28 DE MAIO DE 2026

Transfere a servidora **Osmarilania de Melo Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - TRANSFERE a servidora **Osmarilania de Melo Oliveira**, ocupante do cargo público de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.815, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.



ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **THOMAS CLEMENTE FURLAN**, matrícula 8485, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 24/05/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Engenheiro - Agrônomo, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.814, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **ITALO WISLEY SILVA OLIVEIRA**, matrícula 8480, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 18/05/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.813, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **FELIPE PASQUALINI**, matrícula 8479, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 17/05/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.812, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **THAIS MORAES**, matrícula 8478 admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 16/05/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, o (a) qual foi nomeado (a) em



virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.811, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **CAMILA BUENO MARTINS**, matrícula 8476, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 16/05/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.810, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **CAROLINA NUNES DE MORAES**, matrícula 8475, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 16/05/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.809, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **VANESSA SCARPA**, matrícula 8468, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 08/05/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.808, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;



CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **THIAGO JUNIO DE LIMA CALDAS**, matrícula 8467, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 08/05/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.807, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA**, matrícula 8465, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 08/05/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.806, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do

servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **GISLAINE CAMOLEZE DE ABREU**, matrícula 8464, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 08/05/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.805, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **ALINE NASCIMENTO DE SIQUEIRA**, matrícula 8463, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 08/05/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.804, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **FELIPE PINHEIRO**, matrícula 8462, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 08/05/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica - Educação Física, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.803, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **YARA MEDORI SZLACHKA**, matrícula 8458, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 03/05/2023 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de

Gestão - Assistente Administrativo, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 4.802, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **RAQUEL HELENA BRUNO DA SILVEIRA BAPTISTA**, matrícula 7962, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 23/02/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos**Extratos****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO, REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E ALTERAÇÃO QUE SE FAZ À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: FENIX COMERCIO E SERVICOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3275/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ E RM1C, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025.



PRORROGADO PELO PERÍODO DE 03/06/2026 ATÉ 03/06/2027. ASSINATURA: 01/06/2026.

.....
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO, REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E ALTERAÇÃO QUE SE FAZ À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: G77 TRANSPORTES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3275/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ E RM1C, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 05/06/2026 ATÉ 05/06/2027. ASSINATURA: 29/05/2026.

.....
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 008/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: C G ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DA RUA JOSÉ TONOLI. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. ASSINATURA: 29/05/2026.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA****Atos Administrativos****Outros atos administrativos**

*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026
CENSO PREVIDENCIÁRIO OBRIGATÓRIO
JUNHO- 2026**

O ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva, através de seu Departamento de Previdência, torna público a realização do CENSO PREVIDENCIÁRIO OBRIGATÓRIO e CONVOCA os servidores ativos, aposentados e pensionistas, com data de aniversário no mês de JUNHO a realizá-lo no período de 01 a 30 de junho de 2026.

1. DO OBJETIVO

O Censo Cadastral Previdenciário abrangerá os Servidores Ativos do Poder Executivo e sua autarquia, bem como do Poder Legislativo, Aposentados e Pensionistas que tenha como data de aniversário o mês de JUNHO.

2. DA FINALIDADE

Tem por finalidade a atualização e consolidação de informações do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNIS/RPPS), bem como minimizar as inconsistências cadastrais para cumprir a obrigatoriedade de se fazer Estudo Atuarial Anual, e ainda propiciar a integração de dados com o e-Social dos servidores ativos, aposentados e pensionistas

Por esta razão todos os cadastros serão precedidos do número do CPF, seja servidores ativos, aposentados e pensionistas ou seus dependentes.

3. DO LOCAL E DATA

O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 01 a 30 de junho de 2026:

I - presencialmente, nas dependências do Itupeva Previdência, na Rua Juliana de Oliveira Borges, nº 79, Parque das Vinhas, município de Itupeva/SP;

II – pela internet, através do autoatendimento do Itupeva Previdência:
<https://portalrpps.universalprev.com.br/acesso/itupeva/>

Para realização do censo presencialmente, fazer agendamento previamente através do whatsapp (11) 4290-1138 ou através do e-mail araceli.carboneri@itupeva.sp.gov.br.

4. DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

Os Servidores ativos, aposentados e pensionistas convocados, deverão realizar o censo cadastral previdenciário, escolhendo as alternativas do item anterior e caso a alternativa seja presencialmente ser agendado com antecedência prévia.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

4.1. DO CENSO PRESENCIAL

Para a realização do censo cadastral presencial o servidor ativo, aposentados e pensionistas devem apresentar os documentos constantes no item 5.

As cópias dos documentos serão reproduzidas durante o atendimento, sem custo para os servidores e segurados.

A participação do censo não poderá ser realizada por terceiros, com ou sem procuração.

4.2. DO CENSO PELO AUTOATENDIMENTO

Ficará disponível do dia 01 a 30 de junho a possibilidade de realizar o Censo Previdenciário pelo autoatendimento do Itupeva Previdência da seguinte forma:

Simple validação: identificando que não existem dados a atualizar o Servidor/Segurado realizará a autenticação no sistema e o Servidor/Segurado reconhecerá que os dados se encontram atuais e corretos.

Correção de dados: identificando a necessidade de atualização de dados, o Servidor/Segurado realizará a alteração no sistema, mas deverá apresentar a documentação objeto da atualização no Itupeva Previdência, na data pré-agendada para atendimento.

O Sistema de Censo só ficará disponível durante o mês de aniversário do servidor e segurados.

A senha de acesso **inicial** ao autoatendimento do Itupeva Previdência é a data de nascimento com oito dígitos e o login de acesso é o CPF do servidor ativo, aposentado e pensionista.

5. DOS DOCUMENTOS

Deverão ser apresentados para a realização do Censo Previdenciário os seguintes documentos:

5.1. SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I. Identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Identidade Profissional ou Passaporte válido. O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) que permita, inclusive, que o servidor possa ser identificado pela fotografia;
- II. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III. Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- IV. Título de Eleitor;
- V. Comprovante de endereço atualizado: conta de água, luz, gás, telefone, televisão por assinatura, condomínio, cartão de crédito ou na falta destes deverá preencher e assinar Declaração de Residência no Itupeva Previdência;
- VI. Certidão de Casamento ou Declaração Pública de União Estável;



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

- VII. Caso o servidor ativo tenha companheira (o) e não tenha a Declaração Pública de União Estável, deverá preencher e assinar a Declaração de União Estável constante no Itupeva Previdência;
- VIII. Caso o servidor ativo seja legalmente casado, mas esteja separado de fato, deverá preencher e assinar a Declaração de Separação de Fato disponível no Itupeva Previdência;
- IX. No caso de existência de Declaração Pública de União Estável, mas tenha cessado a união, ou no caso de alteração de dependente na condição de companheira (o), deverá preencher e assinar a Declaração de Cessação de União estável disponível no Itupeva Previdência;
- X. Caso o servidor ativo esteja separado judicialmente ou divorciado, deverá apresentar Certidão de Casamento com a respectiva averbação ou decisão judicial ou identidade com esta informação;
- XI. Caso o servidor ativo seja viúvo, deverá apresentar Certidão de Óbito do cônjuge ou documento que comprove esta situação.

5.2. DEPENDENTES

5.2.1. QUEM PODE SER DEPENDENTE

São beneficiários do regime próprio de previdência social, na condição de dependentes do segurado contribuinte:

- I. o **cônjuge**, a **companheira**, o companheiro na constância, respectivamente, do casamento ou da união estável;
- II. os **filhos**:
- III. menores de 21 (vinte e um) anos, solteiros, não emancipados, e que não exerçam atividade remunerada; e, de qualquer idade os filhos que estiverem totalmente inválidos, incapazes ou que tenham deficiência grave, nos termos do regulamento adotado pelo Ministério da Previdência Social.

Para efeito do disposto no inciso I, são reconhecidos o casamento e a união estável, na forma da lei civil.

Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável reconhecida com o segurado na forma da lei civil, incluídas as uniões homoafetivas.

Equiparar-se-ão ao cônjuge ou ao companheiro de união estável o cônjuge separado judicialmente ou de fato, o divorciado e o ex-companheiro de união estável que recebam pensão alimentícia.

Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso II, mediante declaração escrita do segurado, comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação. O menor tutelado somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo formal de tutela.

Na hipótese de **não haver dependentes** enumerados nos incisos I e II, poderão ser considerados dependentes os pais e os irmãos inválidos que encontrarem-se sob a dependência econômica permanente ou que encontrarem-se sob seu sustento alimentar do segurado.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

5.2.2. DOCUMENTO DOS DEPENDENTES

Para o Censo Previdenciário deverão apresentar os seguintes documentos dos dependentes:

(Será OBRIGATÓRIO a identificação do CPF do dependente, independente de sua idade).

I – Cônjuge:

- a) Documento de identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF.

II - Companheira (o):

- a) Documento de identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF.

III - Filho menor de 21 anos:

- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF.

IV - Filho ou equiparado inválido:

- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Termo de Curatela, se maior de 18 anos e se estiver interditado para os atos da vida civil;
- d) Identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido) do representante legal, quando não for o próprio segurado;
- e) CPF do representante legal, quando não for o próprio segurado;
- f) Atestado médico atualizado (até 90 dias) indicando a doença incapacitante.

V - Menor sob guarda - equiparado a filho – menor de 18 anos:

- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Termo de guarda em vigor.

VI - Enteado - equiparado a filho – menor de 21 anos

- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Declaração de Dependência Econômica, preenchida e assinada pelo servidor ativo.

VII - Tutelado - equiparado a filho – menor de 18 anos:



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

- a) Certidão de nascimento ou documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Termo de Tutela;
- d) Declaração de Dependência Econômica, preenchida e assinada pelo servidor ativo.

VIII – Pais:

- a) Documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Declaração de Dependência Econômica e Inexistência de Dependentes Preferenciais, preenchida e assinada pelo servidor ativo.

IX - Irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido:

- a) Documento de identidade (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b) CPF;
- c) Termo de Curatela, se maior de 18 anos e estiver interditado para os atos da vida civil;
- d) Atestado médico atualizado (até 90 dias) de doença incapacitante, se inválido;
- e) Declaração de Dependência Econômica e Inexistência de Dependentes Preferenciais, preenchida e assinada pelo servidor ativo ou aposentado.

X - Ex-cônjuge/ex-companheiro(a) que receba pensão alimentícia do servidor ativo:

- a) Declaração de Dependência Econômica de ex-cônjuge divorciado, separado judicialmente ou de fato ou de ex-companheiro(a), preenchida e assinada pelo servidor ativo ou aposentado.

5.2.3. COMPROVAÇÃO DE VINCULO DE UNIÃO ESTÁVEL

Para comprovar o vínculo de união estável, utilizaremos as mesmas regras do Regime Geral de Previdência que exige no mínimo três documentos dentre os especificados no art. 22, § 3º do Decreto 3.048/99, que aprovou o Regulamento da Previdência Social.

“Art. 22, § 3º – Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados no mínimo três dos seguintes documentos:

- I – certidão de nascimento de filhos havido em comum;
- II – certidão de casamento religioso;
- III – declaração de Imposto de Renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
- IV – disposições testamentárias;
- VI – declaração especial feita perante tabelião;
- VII – prova de mesmo domicílio;
- VIII – prova de encargos domésticos;
- IX – procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- X – conta bancária conjunta;
- XI – registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
- XII – anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

- XIII – apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
XIV – ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
XV – escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
XVI – declaração de não emancipação de filho menor de vinte e um anos; ou
XVII – quaisquer outros que possam levar a convicção do fato a comprovar.”

5.3. COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ANTERIOR

Para comprovar tempos de contribuição anterior ao vínculo funcional da Administração Direta, Autárquica e da Câmara Municipal de Itupeva:

- I. CNIS, ou carteira de trabalho ou documento que comprove vínculo junto ao RGPS ou outros RPPS

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas recorrentes poderão ser sanadas pelo e-mail araceli.carboneri@itupeva.sp.gov.br.

As situações não previstas neste Edital e anteriores deverão ser consultadas diretamente no Itupeva Previdência, para maiores esclarecimentos.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Previdência e decididos pelo Presidente do Itupeva Previdência.

Itupeva, 01 de junho de 2026.

ARACELI CARBONERI
Diretora Previdenciária

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente



Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA Nº 031, DE 01 DE JUNHO DE 2026

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Marcos Valerio Torres David, segurado, é titular do cargo efetivo de Agente de Infraestrutura - Operador de Máquinas Pesadas, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 53/2026, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 36 a 41, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** a **Marcos Valerio Torres David**, segurado, Aposentadoria por Idade, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de junho de 2026, nos termos do artigo 66, da Lei Complementar nº 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de junho de 2026.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente
Itupeva Previdência

PORTARIA Nº 032, DE 01 DE JUNHO DE 2026

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Roberto Donizete de Souza, segurado, é titular do cargo efetivo de Agente de Infraestrutura - Motorista de Veículos Leves e Pesados, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 86/2026, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 55 a 60, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição

Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** a **Roberto Donizete de Souza**, segurado, Aposentadoria por Idade, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de junho de 2026, nos termos do artigo 66, da Lei Complementar nº 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de junho de 2026.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente
Itupeva Previdência

PORTARIA Nº 033, DE 01 DE JUNHO DE 2026

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Dina Alves de Souza, segurada, é titular do cargo efetivo de Agente de Políticas Sociais - Merendeira, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 94/2026, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 48 a 53, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** a **Dina Alves de Souza**, segurado, Aposentadoria por Idade, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de junho de 2026, nos termos do artigo 66, da Lei Complementar nº 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de junho de 2026.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente



Itupeva Previdência

PORTARIA Nº 034, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO o processo nº 5649.989-26 em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que apura possível irregularidade na concessão da aposentadoria por tempo de contribuição e idade - magistério concedida à servidora Maria Ferreira Atripaldi;

CONSIDERANDO os indícios de não preenchimento dos requisitos legais e constitucionais exigidos para concessão da aposentadoria especial de magistério;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

R E S O L V E:

1. Fica **Cassado** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade - magistério concedido à servidora **Maria Ferreira Atripaldi**, através da Portaria nº 19 de 06 de março de 2025, em razão do não atendimento dos requisitos legais exigidos para a concessão do referido benefício.

2. Determina-se o imediato cancelamento dos pagamentos decorrentes do benefício referido no artigo anterior, observadas as disposições legais aplicáveis e garantido o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

3. O Departamento Administrativo e Departamento Previdenciário deverão adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de junho de 2026.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

Itupeva Previdência

PORTARIA Nº 035, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Maria Ferreira Atripaldi, segurada, é titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 99/2026, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 58 a 65, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** a **Maria Ferreira Atripaldi**, segurada, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria por tempo de contribuição e idade de que trata esta Portaria será concedida a partir de 01 de junho de 2026, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar nº 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de junho de 2026.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

Itupeva Previdência